Filme: O AMOR NOS TEMPOS DO CÓLERA (LOVE IN THE TIME OF CHOLERA, Estados Unidos da América - 2007)
Produtor(es): Scott Steindorff
Diretor(es): Mike Newell
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama/Romance
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos (Longa Metragem)
Contém: Nudez , Relação Sexual , Masturbação e Assassinato
Tema: Conquista amorosa
Processo: 08017.009094/2007-90
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: COISAS QUE PERDEMOS PELO CAMINHO (THING WE LOST IN THE FIRE, Estados Unidos da América - 2007)
Produtor(es): Sam Mendes/Sam Mercer
Diretor(es): Susanne Bier
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Trailer)
Contém: Agressão Física
Processo: 08017.009095/2007-34
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: KUNG FU PANDA (Estados Unidos da América - 2007)
Produtor(es):
Diretor(es): Mark Osborne/John Stevenson
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado/Animação
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Livre (Trailer)
Processo: 08017.009096/2007-89
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: ONDE OS FRACOS NÃO TÊM VEZ - TRAILER 02 (NO COUNTRY FOR OLD MEN, Estados Unidos da América - 2007)
Produtor(es): Ethan Coen/Joel Coen/Scott Rudin
Diretor(es): Ethan Coen/Joel Coen
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Suspense
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos (Trailer)
Contém: Assassinato e Agressão Física
Processo: 08017.009097/2007-23
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: O PROCURADO (WANTED, Estados Unidos da América - 2007)
Produtor(es): Jim Lemley/Jason Netter
Diretor(es): Timur Bekmambetov
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Trailer)
Contém: Agressão Física
Processo: 08017.009098/2007-78
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: BEE MOVIE - A HISTÓRIA DE UMA ABELHA (BEE MOVIE, Estados Unidos da América - 2007)
Produtor(es): Jerry Seinfeld/Christina Steinberg
Diretor(es): Steve Hickner/Simon J. Smith
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado/Animação
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Tema: Aventura
Processo: 08017.009099/2007-12
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 5 de dezembro de 2007

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:
Processo MJ nº 08017.007295/2007-52
Título do Episódio: "SMALLVILLE, AS AVENTURAS DO SUPER BOY VI"
Título da Série: "SMALLVILLE ANO VI"
Episódio nº: 7711
Requerente: TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A. / Warner Bros. (p.p. Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.).
Classificação Pretendida: Exibição em qualquer horário
Tema: Grupo Justiceiro
Indeferir o pedido de autoclassificação do episódio nº 7711, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendada para menores de 10 (dez) anos", por conter: Agressão Física e Presença de arma de fogo.
Processo MJ nº 08017.008985/2007-29
Programa: "AFRO SAMURAI"
Requerente: Abril Radiodifusão S/A. (p.p. Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.).
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 anos: inadequada para exibição antes das 21 horas
Tema: Vingança
Indeferir o pedido de autoclassificação do programa, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendada para menores de 18 anos: inadequada para exibição antes das 23 horas", por conter: Assassinato, Mutilação, Agressão Física, Suicídio e Relação Sexual.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 468, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

Regulamenta o uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD no âmbito do Ministério da Previdência Social.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 e na Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2007, da Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD, no âmbito do Ministério da Previdência Social, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Devem ser registrados todos os atos solicitados pelo Sistema CGU-PAD relativos a processos administrativos disciplinares ou sindicâncias disciplinares instaurados no âmbito deste Ministério.

Parágrafo único. Os registros devem ser efetuados pelos servidores indicados e pelos membros das comissões disciplinares, nos prazos estabelecidos na Portaria nº 1.043, de 2007, da Controladoria-Geral da União.

Art. 3º Compete ao Secretário-Executivo indicar:

I - o Coordenador do Sistema; e

II - os servidores que efetuarão o registro dos julgamentos quando da competência do Ministro de Estado da Previdência.

Parágrafo único. Os demais servidores com o dever de efetuar o registro e àqueles com permissão de acesso apenas para consulta poderão ser indicados pelo Coordenador do Sistema.

Art. 4º Compete ao Coordenador do Sistema indicar os servidores que atuarão como Administrador Principal e Usuário Administrador aos quais competirão habilitar para acesso apenas os servidores indicados.

Art. 5º As indicações para acesso ao Sistema serão feitas por Memorando, contendo o nome completo do servidor, matrícula SIAPE, cargo, nível hierárquico de acesso, telefone, assinatura do Coordenador ou do Secretário-Executivo, do servidor indicado, do Administrador Principal ou do Usuário Administrador e a data.

Art. 6º Os membros de comissão disciplinar terão acesso ao Sistema com o nível hierárquico "órgão" o qual possibilita o cadastramento e a consulta dos processos disciplinares em que atuam.

Art. 7º O membro de comissão disciplinar para ter acesso ao Sistema deverá elaborar o Memorando na forma do art. 5º e apresentar cópia da Portaria de nomeação publicada, dispensando-se a assinatura do Secretário-Executivo ou do Coordenador.

Art. 8º O acesso ao Sistema pode ser cancelado ou alterado de ofício ou por solicitação do servidor.

Art. 9º O servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância investigativa disciplinar, bem como os servidores demitidos, aposentados, postos em disponibilidade, afastados ou de licença, não terão acesso ao Sistema, sendo dever do servidor e do chefe imediato comunicar o fato ao Administrador do Sistema ou ao Usuário Administrador para que se efetue o cancelamento imediato do acesso.

Art. 10. É dever do Administrador Principal e do Usuário Administrador efetuar o cancelamento do acesso se tomar conhecimento do fato por terceiros.

Art. 11. É vedado o acesso ao Sistema para estagiários, servidores terceirizados e temporários.

Art. 12. O Administrador Principal e o Usuário Administrador deverão arquivar os Memorandos com as indicações dos servidores.

Art. 13. Os servidores que tenham acesso às informações registradas no Sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade, observadas as disposições do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 14. O descumprimento das disposições da Portaria nº 1.043, de 2007, do Termo de Uso do Sistema CGU-PAD, desta Portaria e dos Manuais do Sistema, sujeitará os infratores às sanções previstas em Lei.

Art. 15. As dúvidas na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Coordenador do Sistema.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

LUIZ MARINHO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.140, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza a construção da Unidade Nacional de Armazenamento de Insumos Críticos à Saúde - UNAICS

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a necessidade de ampliar, com segurança, a capacidade de recebimento, armazenagem e distribuição de insumos estratégicos - vacinas, soros, imunoglobulinas, inseticidas, praguicidas, kits diagnósticos, medicamentos, equipamentos de aspersão, entre outros;

Considerando a ampliação das ações de prevenção, controle e eliminação de doenças endêmicas e imunopreveníveis, com conseqüente introdução de novas vacinas no calendário básico de vacinação e ampliação da cobertura vacinal;

Considerando que o Ministério da Defesa é indicado como parceiro nesta proposta porque, na sua missão de defesa e de segurança do País, já compartilha responsabilidades com o Ministério da Saúde nas atuais instalações físicas onde se armazenam os produtos imunobiológicos, com relevante colaboração às ações de controle e prevenção de doenças; e

Considerando que a ampliação do acesso a meios diagnóstico a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica exige novas instalações para armazenamento dos respectivos insumos que permitem a execução de ações prioritárias da agenda governamental, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção da Unidade Nacional de Armazenamento de Insumos Críticos à Saúde - UNAICS com recursos provenientes das dotações orçamentárias do Ministério da Saúde.

Art. 2º A construção da Unidade Nacional de Armazenamento de Insumos Críticos à Saúde tem por objetivo garantir a eficácia no recebimento, armazenamento, distribuição, e acompanhamento do controle de qualidade das vacinas, soros, imunoglobulinas, inseticidas, praguicidas, kits diagnósticos, medicamentos, equipamentos de aspersão, entre outros.

Art. 3º O Ministério da Saúde, em parceria com o Ministério da Defesa, executará as medidas para elaboração do projeto, construção e instalação da Unidade Nacional de Armazenamento de Insumos Críticos à Saúde.

Parágrafo único. Eventuais transferências de recursos deverão ser formalizadas em instrumento específico, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou da Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO
Ministro de Estado da Saúde

NELSON A. JOBIM
Ministro de Estado da Defesa

PORTARIA Nº 3.115, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

Habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 de Itaquaquecetuba (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, em Municípios e regiões de todo o território brasileiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; e